LEI Nº 698/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o "TÍTULO' DEFINITIVO" de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GUILHERMINO MATOS DE SOUZA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GUILHERMINO MATOS DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua "O", Quadra-85, Lote-23, com limites e caracteríticas' seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 22, pelo lado esquerdo com o lote-24, frente para a Rua "O" e fundos com o lote-' 09 da Rua-N, medindo: 11,10 (Onze metros e dez centímetros) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,30 (Nove metros e trinta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf